

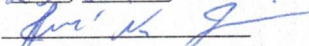


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria Nº 725/2022
29 de Abril de 2022

PUBLICADO EM:

29/04/2022


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composta por servidores do Município de Monte Alegre de Sergipe / SE e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 40/2018 de 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia por tempo indeterminado, a Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composta por servidores do Município de Monte Alegre de Sergipe / SE, abaixo nominadas:

Membros	CPF	Função
José Lucildo de Goes	311.286.454-91	Presidente
João de Assis dos Santos Neto	029.981.405-05	Membro
Robervaldo Alves da Cruz	908.133.245-72	Membro
Josué Nunes Junior	003.501.365-64	Membro

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

- V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;
- VI. Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de Microempreendedores Individuais credenciados;
- VII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

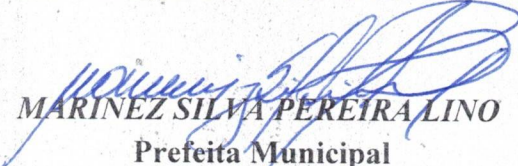
Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, nos limites do Termoda Cooperação Técnica firmado.

Art. 4º - A Comissão de Credenciamento, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 5º - Os membros da Comissão de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal